FABRICIO ROMEIRO COURA:27157127822
Assinado de forma digital por FABRICIO ROMEIRO COURA:27157127822
Dados: 2026.11.18 11:27:26 -03'00'

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DA ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS GARANTIAS
19. DA SUBCONTRATAÇÃO
20. DO REAJUSTE
21. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2026 às 23:59 horas.
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 26/11/2026 às 23:59 horas.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 08:59 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2026 às 09:00 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo III - DO OBJETO, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo III – Do Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

2.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 2.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

2.6.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

2.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.12. Pessoa física.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações do item;
b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência se houver;
d) Prazo de validade da proposta;
e) Origem (nacional ou estrangeiro).

4.1.5.A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em seu nome, devendo estar acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória de sua legitimidade e poderes de representação, nos termos da legislação vigente.

4.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A licitante:

4.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

4.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

5.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo demais Decreto nº 8.538/2015.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.24.5. Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região do Araguaia do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual n° 1.066, de 19 de junho de 2008 e Decreto Municipal n° 170, de 18 de agosto de 2025, quais sejam: a) Água Azul do Norte; b) Bannach; c) Conceição do Araguaia; d) Cumaru do Norte; e) Floresta do Araguaia; f) Ourilândia do Norte; g) Pau d'Arco; h) Redenção; i) Rio Maria; j) Santa Maria das Barreiras; k) Santana do Araguaia; I)São Félix do Xingu; m) Sapucaia; n) Tucumã; o) Xinguara

5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2. Empresas brasileiras;

5.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já

terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade "DILIGÊNCIA".

5.27.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.27.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.27.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.27.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.27.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.27.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.27.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

5.28. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

5.28.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

5.28.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

5.28.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

5.28.4. data de emissão;

5.28.5. nome completo e identificação do responsável;

5.28.6. número deste pregão;

5.28.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

5.28.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.28.9.A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em seu nome, devendo estar acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória de sua legitimidade e poderes de representação, nos termos da legislação vigente

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo, no prazo solicitado no sistema (pelo pregoeiro), sob pena de desclassificação diante de sua não apresentação.

6.12.1. Após a apresentação do catálogo contendo todas as informações técnicas do modelo proposto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.
b) Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados.

6.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) e/ou o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.16. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.18**. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.21. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

7.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.31.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

7.32. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

7.33. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

7.34. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

7.35. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

7.36. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

7.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

7.38. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação.

18.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.49. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

18.50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.2.1.O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em
fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

9.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4.1Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

9.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “9.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.6.A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.7.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

9.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.9. A sanção prevista no item “9.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

11.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

11.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

> 11.6.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

> 12.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

12.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas distintas:

Recebimento provisório

14.2. Previamente, realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, incluindo integridade física, compatibilidade com a nota fiscal, especificação básica e adequação das embalagens, com o objetivo de permitir posterior avaliação detalhada.

Recebimento definitivo

14.3. Definitivamente, efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam:

14.3.1. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;

14.3.2.O não atendimento no prazo estipulado para substituição ou correção sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;

14.3.3.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos;

14.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual;

14.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

14.3.6. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, conforme previsto na legislação vigente;

14.3.7.A Secretaria poderá realizar inspeções, testes e demais procedimentos de controle de qualidade que julgar necessários, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

14.4. **Prazo de Entrega/Execução:** Imediata, após a emissão da ordem de serviços.

14.5. **Local da Execução:** Na Biblioteca Municipal de Redenção/PA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. O objeto será pago com recursos alocados na seguinte **dotação orçamentária** abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

16.1. São obrigações do Contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Fornecer mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.1.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, que atendam aos padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características exigidas pela Administração.

16.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Realizar a entrega dos bens de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando as condições e orientações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.5. Garantir que os bens entregues correspondam integralmente às especificações técnicas e às quantidades contratadas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

16.1.6. Substituir os bens recusados ou corrigir as irregularidades constatadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, quando forem identificadas vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção dos bens em desacordo com as exigências contratuais, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.

16.1.8. Atender às solicitações e orientações da Administração relacionadas à entrega, conferência e verificação da conformidade dos bens, permitindo a realização de inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários.

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

16.1.10. Cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

16.1.11. Arcar com as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.DAS GARANTIAS

18.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos mobiliários e equipamentos permanentes fornecidos, observando os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente quanto à garantia legal, à qualidade e à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida a subcontratação.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento

21. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura e publicação do contrato, e poderá ser prorrogado**, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

22.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

22.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

22.13.2. ANEXO II- Termo de Referência

22.13.3. ANEXO III – Objeto

22.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

22.13.5. ANEXO V- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

22.13.6. ANEXO VI - Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

22.13.7. ANEXO VII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

22.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

22.13.9. ANEXO IX- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.13.10. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

22.13.11. ANEXO XI - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.13.12. ANEXO XII – Declaração Unificada.

22.13.13. ANEXO XIII – Declaração dos Compromissos Assumidos.

22.13.14. ANEXO XIV- Declaração de Reserva de Cargos.

22.13.15. ANEXO XV- Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

22.13.16. ANEXO XVI- Declaração de Veracidade das Informações.

22.13.17. ANEXO XVII- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

22.13.18. ANEXO XVII- Declaração de Proposta Econômica.

22.13.19. ANEXO XIX- Declaração de Ausência de Nepotismo

22.13.20. ANEXO XX- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Redenção-PA, 17 de novembro de 2026.

FABRICIO ROMEIRO COURA
Secretário Municipal de Cultura e Lazer
Decreto nº 094/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar a necessidade da Administração Pública, avaliar as soluções disponíveis, justificar as escolhas realizadas e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade de aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR e demais normas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Aplicam-se à aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e Auditório da Escola da Música, os seguintes marcos normativos:

- Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 12.409/2025, e demais alterações e regulamentações aplicáveis à execução da PNAB, quando pertinentes;
- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
- Decreto Municipal nº 018/2024, e demais regulamentações municipais aplicáveis às contratações públicas;
- Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, aprovado no âmbito da PNAB;

- Demais normas, orientações e instrumentos legais aplicáveis à execução dos recursos da PNAB e à contratação pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer identificou a necessidade de aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em razão da insuficiência e/ou inadequação dos bens atualmente disponíveis para atender às necessidades de funcionamento desses espaços.

A situação existente compromete a adequada organização e utilização dos ambientes, bem como as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas, artísticas e institucionais promovidas pelo Município, incluindo ações de leitura, pesquisa, formação, ensaios, apresentações musicais, oficinas, cursos, palestras, reuniões, exposições e demais atividades culturais.

A contratação visa, portanto, dotar os referidos equipamentos culturais de mobiliários e equipamentos permanentes compatíveis com suas finalidades, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização, conforto e atendimento aos usuários, servidores, artistas, estudantes e demais participantes.

A necessidade também decorre da responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer pela promoção, valorização, difusão e democratização do acesso à cultura, sendo necessária a disponibilização de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações e atividades culturais do Município.

A aquisição encontra-se ainda alinhada às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e ao respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, considerando a destinação de recursos para a estruturação e qualificação dos equipamentos culturais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda identificada e proporcionar condições adequadas de funcionamento da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, contribuindo para a melhoria da infraestrutura cultural e para a continuidade e ampliação das ações de promoção, formação, difusão e acesso à cultura no Município de Redenção-PA.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – SEMCULT.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que a presente demanda integra o Plano de Contratações Anual, ainda em fase de elaboração para o exercício de 2026. Todavia, a contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer para o exercício de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações, padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e possuir capacidade para o fornecimento dos bens.

A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela Administração, incluindo transporte, descarga e demais providências necessárias, às expensas do fornecedor, observadas as condições de recebimento, garantia e substituição de bens eventualmente entregues em desacordo com as especificações.

8. REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e embalados por componentes ou conjuntos, com proteção adequada contra danos mecânicos, intempéries e umidade, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e armazenamento. As embalagens deverão permitir a identificação dos itens e a conferência no ato da entrega.

9. REQUISITOS DE GARANTIA

Todos os equipamentos adquiridos deverão contar com garantia mínima, a partir da data de entrega e aceitação, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desempenho inadequado, observadas as disposições do art. 26, incisos I e II, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

10. REQUISITOS DE QUANTIDADE E ENTREGA

Os itens deverão ser devidamente acondicionados e embalados, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis, contendo identificação clara do equipamento, do fabricante, do lote, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade e conferência no ato do recebimento.

O fornecimento deverá observar integralmente as quantidades, os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

O local de entrega dos itens será a Biblioteca Pública Municipal de Redenção/PA, conforme endereço indicado na Ordem de Compra ou documento equivalente. As entregas deverão ocorrer em horário previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos equipamentos e materiais que apresentem irregularidades, danos, avarias ou defeitos constatados no momento do recebimento ou durante a conferência dos produtos.

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, devidamente acompanhados da nota fiscal, na qual deverão constar as informações necessárias à identificação da contratação e dos recursos utilizados, inclusive a vinculação à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, quando exigível.

O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado por servidores formalmente designados, responsáveis por verificar e atestar a conformidade dos equipamentos e materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11. ANÁLISE DA POSSÍVEL SOLUÇÃO

8.1 Alternativas Possíveis

Para atendimento da necessidade de estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, foram consideradas diferentes alternativas para disponibilização dos mobiliários e demais equipamentos permanentes necessários ao adequado funcionamento dos espaços culturais.

A análise das alternativas levou em consideração aspectos relacionados à economicidade, durabilidade dos bens, disponibilidade orçamentária, necessidade de utilização continuada, planejamento da Administração Pública, manutenção do patrimônio público e, especialmente, a natureza dos recursos que serão utilizados, provenientes de verba federal vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme planejamento estabelecido no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

I. Aquisição dos mobiliários e equipamentos permanentes mediante procedimento licitatório

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos mobiliários e demais equipamentos permanentes, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição permitirá que os bens sejam incorporados definitivamente ao patrimônio público municipal, permanecendo disponíveis para utilização contínua na Biblioteca Municipal e no Auditório da Escola de Música, atendendo às necessidades presentes e futuras dos espaços culturais.

Entre as principais vantagens dessa alternativa, destacam-se:

a) **aquisição de bens permanentes destinados à utilização continuada pela Administração Pública;**
b) **incorporação dos bens ao patrimônio do Município;**
c) **possibilidade de utilização dos equipamentos e mobiliários por diversos exercícios, sem necessidade de novas contratações para a mesma finalidade;**
d) **maior autonomia da Administração quanto à utilização dos bens;**
e) **possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante competição entre fornecedores;**
f) **garantia de isonomia entre os potenciais fornecedores;**
g) **transparência e publicidade do procedimento de contratação;**
h) **possibilidade de comparação objetiva entre propostas, conforme as especificações estabelecidas;**
i) **atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa;**

j) **maior segurança na aplicação dos recursos públicos, especialmente por se tratar de recursos de origem federal vinculados a uma política pública específica.**

Considerando que os bens possuem natureza permanente e serão utilizados de forma contínua nos equipamentos culturais do Município, a aquisição definitiva mostra-se adequada à necessidade identificada.

II. Aquisição por contratação direta

Também foi considerada a possibilidade de aquisição mediante contratação direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na legislação.

Entretanto, considerando a natureza e o valor estimado do objeto, bem como a existência de ampla oferta de mobiliários e equipamentos permanentes no mercado, não se identifica, em princípio, hipótese que justifique a inexigibilidade de licitação.

Da mesma forma, a utilização da dispensa de licitação somente seria cabível caso estivessem presentes os requisitos legais específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites de valor e demais condições aplicáveis.

Não sendo identificada hipótese legal que autorize a contratação direta para o conjunto do objeto, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada.

Além disso, considerando que a contratação será custeada com recursos públicos federais vinculados à PNAB, mostra-se especialmente importante assegurar procedimento transparente, competitivo e devidamente planejado, evitando qualquer forma de direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

III. Locação dos mobiliários e equipamentos

Outra alternativa analisada consiste na locação dos mobiliários e equipamentos necessários à estruturação da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

Embora a locação possa ser adequada para situações em que os bens sejam utilizados de forma temporária ou eventual, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a presente necessidade.

Os bens pretendidos possuem caráter permanente e serão utilizados de forma contínua nos espaços culturais municipais, de modo que a contratação sucessiva de locações poderia gerar despesas recorrentes e, ao longo do tempo, representar custo superior à aquisição definitiva.

Além disso, a locação não proporcionaria a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, limitando sua utilização à vigência dos respectivos contratos.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente dos equipamentos culturais e a possibilidade de utilização dos bens por longo período, a aquisição definitiva apresenta maior adequação ao interesse público.

IV. Utilização de mobiliários e equipamentos já existentes

Foi considerada, ainda, a possibilidade de utilização exclusiva dos mobiliários e equipamentos atualmente disponíveis no patrimônio municipal.

Entretanto, essa alternativa não é suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, uma vez que a infraestrutura existente não contempla, em quantidade e/ou características adequadas, todos os bens necessários à estruturação da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

A utilização exclusiva dos bens existentes manteria as limitações atualmente verificadas e não permitiria a adequada qualificação dos espaços culturais, razão pela qual se mostra necessária a complementação da infraestrutura mediante aquisição dos bens identificados no planejamento da contratação.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos mobiliários e demais equipamentos permanentes mediante procedimento licitatório constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

A opção pela licitação mostra-se especialmente pertinente porque os bens pretendidos possuem natureza permanente, serão utilizados de forma contínua e possuem ampla oferta no mercado, circunstâncias que permitem a realização de competição entre potenciais fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A realização do procedimento licitatório possibilita o estabelecimento prévio de especificações técnicas, quantidades, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, garantias e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda, permitindo à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação entre qualidade e preço, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

Além disso, a licitação proporciona maior transparência, publicidade, isonomia e competitividade, princípios especialmente relevantes quando se trata da aplicação de recursos públicos.

No presente caso, a necessidade de observância desses princípios assume especial importância em razão de os recursos destinados à aquisição serem provenientes de transferência federal vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, bem como a legislação federal e demais normas aplicáveis.

A utilização dos recursos públicos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e devidamente comprovada, garantindo que os valores destinados à política cultural sejam empregados na finalidade prevista e mediante procedimento que assegure a adequada seleção dos fornecedores e a obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

Assim, a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como o caminho mais adequado para garantir a aplicação responsável dos recursos públicos, permitindo ampla participação de fornecedores, comparação das propostas, busca pela proposta mais vantajosa e adequada formalização de todas as etapas da contratação.

12.1 Justificativa da Solução Adotada

Diante das alternativas avaliadas, a solução escolhida consiste na aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

A solução apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, patrimonial e administrativo, uma vez que permitirá a aquisição definitiva dos bens, sua incorporação ao patrimônio público e sua utilização contínua em benefício da população.

A aquisição também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos para aplicação dos recursos da PNAB, conforme previsto no PAAR, contribuindo para a qualificação dos equipamentos culturais municipais, a ampliação do acesso da população à cultura e o fortalecimento das ações de promoção, difusão e formação cultural.

Ressalta-se que a escolha pelo Pregão Eletrônico se fundamenta na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de utilização continuada, a existência de mercado fornecedor competitivo, a disponibilidade de recursos públicos federais vinculados à PNAB/PAAR e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a aquisição mediante Pregão Eletrônico mostra-se como a solução mais viável, segura, eficiente e vantajosa para o Município de Redenção-PA.

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

Para fins de definição dos quantitativos da presente contratação, adotou-se metodologia baseada na confrontação entre: (a) a necessidade estimada para estruturação e funcionamento dos ambientes; (b) os bens efetivamente identificados no patrimônio do Fundo Municipal de Cultura e Lazer – FMCL; e (c) o quantitativo necessário à complementação da estrutura, observando-se, ainda, o Projeto de Modernização e Requalificação da Biblioteca Pública Municipal Wesley Viana de Moura e a planta arquitetônica elaborada pelo setor de engenharia.

A memória de cálculo parte, portanto, da seguinte relação:

QUANTIDADE NECESSÁRIA – QUANTIDADE EXISTENTE, IDENTIFICADA E APROVEITÁVEL = QUANTIDADE A ADQUIRIR

Para subsidiar essa análise, foi solicitado ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção levantamento dos bens vinculados ao Fundo Municipal de Cultura e Lazer – FMCL, tendo sido apresentado o Inventário Geral de Bens Móveis até setembro de 2026.

O referido inventário registra o total de 170 bens ativos vinculados ao FMCL. Contudo, a análise da relação demonstra que parcela substancial desses bens corresponde a instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e respectivos acessórios, vinculados principalmente aos Pontos de Cultura e à Escola de Música, não se confundindo, portanto, com os mobiliários, equipamentos de informática, climatização e recursos tecnológicos necessários à implantação da nova configuração da Biblioteca Pública Municipal e do Auditório da Escola de Música.

Registra-se, ainda, a existência de lançamento patrimonial genérico denominado “Equipamentos de Processamento de Dados extraídos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2024”, no valor contábil de R$ 4.940,00. Todavia, o inventário apresentado não individualiza, nesse registro, a espécie, quantidade, configuração, localização específica, estado de conservação ou compatibilidade desses equipamentos com os computadores e monitores previstos para a Biblioteca. Por essa razão, o referido lançamento não permite, isoladamente, considerar determinado quantitativo de computadores como disponível e aproveitável para abatimento da necessidade da presente contratação.

Dessa forma, para os bens que não constam individualizados no inventário patrimonial apresentado, considera-se, para efeito da **presente memória de cálculo, inexistente quantitativo patrimonial comprovadamente disponível e compatível para atendimento da nova estrutura projetada, sem prejuízo de eventual aproveitamento futuro de bens que venham a ser tecnicamente identificados como adequados**.

A necessidade foi dimensionada a partir dos ambientes previstos no Projeto de Modernização e Requalificação da Biblioteca, que contempla recepção, Biblioteca Principal, Biblioteca Kids, salas de estudos, laboratório de informática, Café Literário, auditório, sala de reunião, setor administrativo e Galeria da Memória, cada qual com necessidades próprias de mobiliário e equipamentos.

A planta arquitetônica constitui elemento complementar da memória de cálculo, uma vez que demonstra a distribuição e as dimensões dos ambientes, incluindo Biblioteca/Acervo com 79,22 m², auditório com 75,49 m², laboratório de informática com 21,08 m², espaço infantojuvenil com 15,96 m², salas de estudo com 9,86 m² e 14,40 m², além de sala de reunião, processamento técnico, direção, secretaria, recepção e demais espaços.

Os quantitativos resultantes devem ser compreendidos como dimensionamento estimativo tecnicamente fundamentado, destinado a estabelecer quantidade compatível com a capacidade e finalidade dos ambientes, não constituindo reprodução exata ou automática da disposição representada na planta arquitetônica. O projeto e a planta funcionam como elementos técnicos de referência para identificação da capacidade, organização e necessidade funcional dos espaços.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Bem	**Necessidade estimada**	**Quantidade individualizada no inventário do FMCL**	**Quantidade considerada disponível para abatimento**	**Quantidade a adquirir**	**Critério de dimensionamento**
01 - CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	138	Não identificado	0	138	Atendimento dos ambientes coletivos, especialmente auditório, salas de estudo, reuniões e demais espaços de atividades culturais, conforme dimensionamento do processo.
02 - CADEIRA GIRATÓRIA	2	Não identificado	0	2	Atendimento dos postos administrativos, direção e processamento técnico, conforme organização funcional projetada.
03 - CADEIRA FIXA	12	Não identificado	0	12	Complementação dos ambientes administrativos, de atendimento, estudo e reunião.

04 - MESA EM MDPBP 25 MM	5	Não identificado	0	5	Dimensionamento dos postos de trabalho, estudo e atendimento previstos no projeto e na planta arquitetônica.
05 - MESA EM MDPBP 25 MM	1	Não identificado	0	1	Atendimento de ambiente administrativo/funcional previsto na reorganização dos espaços.
06 - MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO	1	Não identificado	0	1	Estruturação da sala destinada a reuniões e atividades institucionais.
07 - MESA REDONDA	3	Não identificado	0	3	Atendimento aos espaços de leitura, convivência, estudo e atividades coletivas.
08 - REFLETOR LED PAR 64	20	Não identificado	0	20	Estruturação da iluminação cênica do Auditório da Escola de Música, conforme necessidade funcional do espaço.
09 - PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS	80	Não identificado	0	80	Tratamento acústico do Auditório da Escola de Música, conforme necessidade de adequação acústica do ambiente.
10 - MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS	1	Não identificado	0	1	Controle dos equipamentos de iluminação cênica previstos para o Auditório da Escola de Música.
11 - CABOS DE LUZ	20	Não identificado	0	20	Interligação e alimentação dos equipamentos de iluminação previstos para o Auditório da Escola de Música.
12 - CARPETE PRETO	30	Não identificado	0	30	Adequação e acabamento do ambiente cultural, conforme área estimada para aplicação do revestimento.
13 - CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM	20	Não identificado item compatível*	0	20	Atendimento da infraestrutura de áudio e conexão de instrumentos; os cabos patrimoniais identificados possuem especificação e destinação distintas do item pretendido.
14 - CONECTOR XLR M	21	Não identificado	0	21	Montagem e adequação das conexões de áudio necessárias à infraestrutura de sonorização.
15 - CONECTOR XLR F	21	Não identificado	0	21	Montagem e adequação das conexões de áudio necessárias à infraestrutura de sonorização.
16 - CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS	1	Não identificado	0	1	Complementação do sistema de sonorização destinado ao espaço cultural objeto da contratação.

17 - MESA DE SOM COM 12 CANAIS	1	01 unidade identificada, vinculada ao Ponto da Cultura*	0	1	Equipamento necessário ao sistema de sonorização do espaço objeto da contratação; a unidade patrimonial identificada encontra-se vinculada ao Ponto da Cultura, não sendo considerada disponível para abatimento.
18 - SUB GRAVE ATIVO 330W 15”	1	Não identificado	0	1	Complementação do sistema de sonorização, garantindo reprodução adequada das frequências graves no ambiente.
19 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA	1	Não identificado	0	1	Disponibilização de sistema portátil para atividades culturais, apresentações e demais ações institucionais.
20 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL	2	Não identificado	0	2	Atendimento do laboratório de informática e das atividades administrativas e técnicas da Biblioteca.
21 - COMPUTADOR CORE i3	16	Não identificado	0	16	Estruturação do laboratório de informática e atendimento das necessidades tecnológicas e administrativas previstas no projeto.
22 - MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS	16	Não identificado	0	16	Correspondência com os 16 postos informatizados previstos para o laboratório e demais necessidades tecnológicas.
23 - AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	4	Não identificado	0	4	Climatização dos ambientes, conforme dimensões, distribuição física e capacidade estimada no projeto.
24 - AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS	6	Não identificado	0	6	Climatização dos ambientes de maior área/capacidade, observada a configuração física projetada.
25 - TV 100 POLEGADAS	1	Não identificado	0	1	Recurso audiovisual destinado ao ambiente de maior capacidade e às atividades coletivas previstas no projeto.
26 - TV DE LED 50 POLEGADAS	1	Não identificado	0	1	Atendimento de ambiente cultural/multifuncional previsto no projeto.
27 - TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD	1	Não identificado	0	1	Recurso audiovisual destinado às atividades de informação, memória, formação e difusão cultural.

*Observação quanto aos computadores: embora o Inventário Geral apresente lançamento contábil genérico relativo a "Equipamentos de Processamento de Dados", não há individualização suficiente para determinar quantidade, características técnicas, localização específica ou compatibilidade desses bens com os equipamentos necessários ao laboratório de informática. Por essa razão, não foi realizado abatimento quantitativo com fundamento exclusivamente nesse registro patrimonial.

Os quantitativos acima encontram correspondência no Plano Orçamentário do Projeto de Modernização e Requalificação da Biblioteca, que prevê 70 cadeiras fixas empilháveis (as demais cadeiras serão para o Auditório da Escola de Música), 2 cadeiras giratórias, 12 cadeiras fixas, 5 mesas de 1.200 mm, 1 mesa de 1.500 mm, 1 mesa de reunião e 3 mesas redondas. Para informática, tecnologia e climatização, o projeto prevê 16 computadores, 16 monitores, 4 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, 6 aparelhos de 24.000 BTUs e 2 impressoras multifuncionais. Também estão previstos equipamentos audiovisuais, compreendendo 1 TV de 100 polegadas, 1 TV de 50 polegadas e 1 TV de 43 polegadas.

Importa destacar que não foram identificadas contratações anteriores específicas destinadas à estruturação da Biblioteca e da atual Secretaria Municipal de Cultura e Lazer nos moldes da presente demanda. Até o desmembramento administrativo ocorrido em 2025, a Cultura funcionava como departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual parte dos móveis atualmente utilizados pela Secretaria de Cultura decorre de cessão da estrutura anteriormente existente, e não de aquisição planejada especificamente para atender à atual organização administrativa e aos espaços culturais ora projetados.

Essa circunstância também explica a impossibilidade de utilização de histórico de consumo ou de aquisições anteriores como método principal para o dimensionamento. Trata-se de uma necessidade de estruturação e modernização, e não de simples reposição periódica de bens anteriormente adquiridos. Por esse motivo, a memória de cálculo foi construída predominantemente a partir da capacidade dos ambientes, finalidade de utilização, número de postos e usuários a serem atendidos, projeto de modernização, planta arquitetônica e levantamento patrimonial disponível.

Ressalta-se, ainda, que os bens atualmente cedidos ou utilizados provisoriamente pela Secretaria não constituem parâmetro suficiente para reduzir automaticamente os quantitativos projetados, uma vez que a contratação objetiva dotar os espaços culturais de estrutura própria,

adequada às suas funções e compatível com a reorganização física decorrente da reforma e revitalização.

O Projeto de Modernização e Requalificação reforça essa metodologia ao estabelecer, como primeira etapa de execução, a conferência dos ambientes, o levantamento definitivo das necessidades, a definição das especificações técnicas, dos quantitativos e o planejamento das aquisições.

Além disso, a contratação está inserida no contexto de execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, sendo a própria PNAB indicada como fonte de financiamento do projeto de modernização e requalificação da Biblioteca. A existência de recurso específico para a ação, entretanto, não foi utilizada isoladamente como fundamento para definição dos quantitativos, mas considerada conjuntamente com a necessidade efetivamente identificada, buscando assegurar aplicação planejada, eficiente e vinculada à finalidade cultural do recurso.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos para aquisição encontram-se fundamentados em critérios objetivos e verificáveis, resultantes do cruzamento entre o levantamento patrimonial, a inexistência de estrutura própria suficiente para a atual configuração da Secretaria, o projeto de reforma e revitalização, a planta arquitetônica e as necessidades funcionais dos ambientes, constituindo memória de cálculo apta a demonstrar a razoabilidade do dimensionamento adotado no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

14.1. Das quantidades a serem adquiridas

As quantidades estão descritas no Quadro 1. Assim como especificações técnicas dos itens necessários, que devem seguir o disposto também no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma de densidade adequada ao uso, estrutura em aço, acabamento com pintura eletrostática, capacidade mínima de carga de 120 kg, possibilidade de empilhamento, ponteiras nos pés e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UN	138
02	**CADEIRA GIRATÓRIA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, estrutura metálica, base giratória com 05 rodízios em nylon, braços com apoio, mecanismo de	UN	02

	regulagem de altura do assento, acabamento resistente e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.		
03	**CADEIRA FIXA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma adequada ao uso, estrutura resistente e acabamento compatível com utilização em ambiente administrativo e/ou cultural.	UN	12
04	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1200mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1200 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.	UN	05
05	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1500mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1500 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.	UN	01
06	**MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO** Com tampo em MDP ou MDF, dimensões aproximadas de 745 mm de altura, 3.200 mm de largura e 1.200 mm de profundidade, acabamento melamínico, estrutura metálica com pintura eletrostática, niveladores e sistema para passagem e organização de cabeamento. Cor grafite.	UN	01
07	**MESA REDONDA** Com tampo em MDP, dimensões aproximadas de 735 mm de altura e 1.100 mm de diâmetro, acabamento melamínico, estrutura resistente, acabamento adequado e niveladores. Cor grafite.	UN	03
08	**REFLETOR LED PAR 64** Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.	UN	20
09	**PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS** Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.	UN	80
10	**MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS** Cor: preta; Canais DMX: 192 canais totais baseados no protocolo universal DMX-512; Capacidade: Controla até 12 equipamentos simultâneos (com 16 canais por aparelho); Memória: 30 bancos que armazenam até 8 cenas cada, totalizando 240 cenas programáveis e chases de efeitos;	UN	01

	Alimentação: Bivolt (110V/220V); Controles físicos: 8 faders (deslizantes) com troca de páginas (A/B); botões de seleção de equipamentos e função Blackout.		
11	**CABOS DE LUZ** Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.	UN	20
12	**CARPETE PRETO** Para uso em ambiente interno, confeccionado em material resistente ao tráfego, com acabamento adequado, propriedades antichamas e características compatíveis com utilização em ambientes culturais e de eventos. Fornecimento por metro quadrado.	M²	30
13	**CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM** Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.	M	20
14	**CONECTOR XLR M** Conector XLR **macho**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
15	**CONECTOR XLR F** Conector XLR **fêmea**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
16	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS** Tipo: Caixa acústica ativa de 2 vias (woofer de 15" e driver de titânio); Potência: 500W RMS (em 4 Ω) / 300W RMS (em 8 Ω) para caixa auxiliar; Resposta de Frequência: 60Hz e máxima de 20kHz.; Controles: Equalizador de 3 bandas (graves, médios e agudos) e volumes independentes; Conectividade: Entradas XLR/TRS e saída servo-balanceada XLR Macho para interligação de outras caixas; Alimentação: Seletora de voltagem 127V ou 220V; Construção: Gabinete em plástico injetado com formato para uso como monitor de chão e pontos de fixação (fly points)	UN	01
17	**MESA DE SOM COM 12 CANAIS** Configuração Padrão dos Canais: Canais Mono (Mic/Line): De 4 a 8 entradas com conectores combo XLR e P10, com controle de ganho individual e pré-amplificadores dedicados; Canais Estéreo: Entradas P10 ou RCA para instrumentos e players de áudio; Equalização: 3 bandas (grave, médio e agudo) por canal; Recursos e Conectividade: Phantom Power (+48V): Essencial	UN	01

	para alimentar microfones condensadores, geralmente com acionamento global ou por canal; Processador de Efeitos: Efeitos internos integrados (como Delay e Reverb), variando de 16 a 99 presets DSP; Conectividade Moderna: Porta USB para reprodução/gravação via pendrive ou interface de áudio para computador, além de Bluetooth integrado; Saídas e Auxiliares: Saídas Master XLR/P10, saídas para fone de ouvido com controle de volume e pelo menos uma via Auxiliar/FX Send.		
18	**SUB GRAVE ATIVO 330W 15”** Resposta de Frequência: 40 Hz a 200 Hz (-10 dB); Potência: 320W RMS em 4 Ohms / 250W RMS em 8 Ohms (com saída auxiliar); Alto-falante: 1woofer de 15"; Controles e Recursos: Chave Low Boost (reforço de graves), filtro Low Pass selecionável e inversão de polaridade (fase) por chave; Conexões: Entradas balanceadas, entrada Line com conectores 1/4" TRS e saída Speaker Auxiliar (mínimo de 8 Ohms, ideal para ligar uma caixa passiva como o modelo SP1200); Alimentação: Seletor de voltagem 127V ou 220VAC com cabo padrão NBR 14136; Construção: Gabinete robusto com acabamento em resina, tela de proteção com pintura eletrostática, alças laterais e suporte para tripé.	UN	01
19	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA** Potência: 400W RMS / 1500W Peak; Resposta de Frequência: 45 Hz – 20.000 Hz (±3 dB); SPL Máximo: 123 dB (AC) / 119 dB (Bateria); Cobertura Acústica: 140° x 30° (Nominal); Bateria: Autonomia de até 6 horas de reprodução. Mixer: Digital de 5 canais com efeitos dbx e Lexicon DSP; Conectividade: Bluetooth 5.0 e controle via aplicativo; Peso e Dimensões: 19,3 kg | 730 mm (A) x 452 mm (L) x 627 mm (P)	UN	01
20	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL** Funções 3 em 1: Imprime, copia e digitaliza; Tecnologia: Tanque de tinta recarregável (sem cartuchos), com rendimento de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas; Conectividade: Wi-Fi, USB e aplicativo para celular; Velocidade: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	UN	02
21	**COMPUTADOR CORE i3** Computador desktop, processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; frequência compatível com a categoria de desempenho exigida; memória RAM de no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 GB; placa de vídeo integrada ou dedicada compatível com as atividades administrativas; teclado e mouse; gabinete; conexão de rede; portas USB; saída de vídeo e garantia mínima de 12 meses.	UN	16
22	**MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS** Com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia LED, taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta adequado ao uso administrativo, no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada VGA	UN	16

	ou outra conexão digital compatível com o computador fornecido, ajuste de inclinação e suporte compatível para fixação, quando aplicável.		
23	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 18.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	04
24	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 24.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	06
25	**TV 100 POLEGADAS** Smart TV, tela com no mínimo 100 polegadas, resolução 4K UHD (3840 × 2160), conectividade Wi-Fi, Bluetooth, sistema operacional Smart TV, acesso a aplicativos de streaming, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, saída de áudio, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UN	01
26	**TV DE LED 50 POLEGADAS** Smart TV LED, tela de no mínimo 50 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos, no mínimo 03 entradas HDMI, entradas USB, controle remoto e demais acessórios.	UN	01
27	**TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD** Resolução: 3.840 x 2.160 pixels (4K Ultra HD) Taxa de Atualização: 60 Hz nativos; Tecnologia de Tela: LED tradicional (maior economia) ou QLED (pontos quânticos para cores mais vivas e maior brilho); Sistema Operacional: Google TV (recomendado pela vastidão de apps e assistente integrado) ou Titan OS (alternativa mais enxuta focada em streaming básico); Conectividade: 3 portas HDMI, portas USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth; Áudio: 10W a 20W RMS com suporte a Dolby Atmos ou equivalentes.	UN	01

Quadro 1: Quantidades estimadas por item.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento licitatório, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 70 e 72 do Decreto Municipal nº 018/2024, com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado para a aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

Para a composição da estimativa, foram utilizadas, de forma combinada, as metodologias previstas nos incisos I e IV do art. 72 do Decreto Municipal nº 018/2024, contemplando consultas ao Banco de Preços, mediante referências de contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação.

A pesquisa direta foi realizada mediante encaminhamento formal de ofícios e solicitações de cotação por correio eletrônico, sendo obtidas três propostas comerciais, provenientes de fornecedores estabelecidos no Município de Redenção/PA e em outros municípios do Estado do Pará, incluindo Parauapebas/PA e Marabá/PA. Adicionalmente, foi realizada consulta à plataforma Banco de Preços, totalizando quatro fontes de pesquisa utilizadas na formação da estimativa.

A ampliação das consultas a fornecedores de diferentes localidades teve por finalidade assegurar maior diversidade de referências comerciais, ampliar a representatividade da pesquisa e evitar que a formação do preço estimado fosse baseada exclusivamente nos valores praticados no comércio local, proporcionando maior confiabilidade e segurança à Administração Pública.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, foram obtidos os seguintes valores globais:

GRAFITE PAPELARIA E MÓVEIS CORPORATIVOS	R$ 241.895,00
A L DA SILVA MILHOMEM COMÉRCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 394.158,20
POWER SOUND COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 398.317,00
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇOS	R$ 209.154,46

FORNECEDOR / FONTE DE PESQUISA

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como método estatístico a média aritmética dos preços obtidos, conforme estabelecido no item 5 do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, em observância ao art. 70, inciso V, do Decreto Municipal nº 018/2024.

A metodologia considerou os preços referenciais de cada item, observadas as respectivas especificações técnicas, características e condições de fornecimento, sendo os valores totais estimados calculados mediante a aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos previstos para aquisição.

A adoção da média aritmética justifica-se pela necessidade de estabelecer um parâmetro equilibrado e representativo dos valores praticados no mercado, buscando minimizar eventuais distorções decorrentes de preços discrepantes, evitar a superavaliação ou subavaliação dos bens e

assegurar maior confiabilidade à estimativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 310.881,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme resultado consolidado da pesquisa de preços e demonstrado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e no respectivo Mapa Comparativo de Preços.

Ressalta-se que os preços unitários referenciais, os quantitativos previstos, as memórias de cálculo e os documentos utilizados para a formação do valor estimado encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, nas propostas comerciais, no relatório de consulta ao Banco de Preços e no Mapa Comparativo de Preços, todos integrantes do processo administrativo e considerados documentos complementares de suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira, destaca-se que a contratação está vinculada à ação prevista no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estando previsto o montante de R$ 237.207,11 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e onze centavos) para custeio com recursos provenientes da referida política pública, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e Lazer – FMCL.

Considerando que o valor global estimado da contratação é superior ao montante inicialmente previsto para execução da ação com recursos da PNAB, a diferença necessária à integral execução do objeto, correspondente a R$ 73.674,43 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), será suportada por recursos próprios do Município de Redenção, por meio do Fundo Municipal de Cultura e Lazer – FMCL, observada a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira, devidamente demonstradas nos documentos integrantes do processo administrativo.

A utilização complementar de recursos próprios municipais tem por finalidade assegurar a integral execução da contratação e o atendimento das necessidades identificadas no planejamento, sem prejuízo da aplicação dos recursos vinculados à PNAB exclusivamente nas despesas compatíveis com suas finalidades, diretrizes e condições estabelecidas no respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada em pesquisa de preços formalmente realizada, com utilização de diferentes fontes de

consulta e metodologia estatística devidamente justificada, refletindo os valores referenciais apurados para os bens pretendidos e proporcionando parâmetros técnicos e econômicos adequados para o prosseguimento do procedimento licitatório.

Assim, a estimativa apresentada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, constitui elemento de suporte à avaliação da viabilidade econômica da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade, planejamento e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, verifica-se que a aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à Biblioteca Municipal e ao Auditório da Escola de Música é **tecnicamente e economicamente passível de parcelamento**, uma vez que os bens possuem características, finalidades, especificações e fornecedores distintos, não havendo necessidade de fornecimento por uma única empresa.

O parcelamento será realizado por itens, conforme definido no Termo de Referência e na pesquisa de mercado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados bens, e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do parcelamento por itens não compromete a padronização, a compatibilidade ou a economia de escala, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A medida está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, opta-se pela divisão do objeto por itens, visando assegurar a competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música estão diretamente relacionados à qualificação dos espaços culturais, à melhoria das condições de atendimento à população e ao fortalecimento das ações de promoção, difusão, formação e acesso à cultura no Município de Redenção-PA.

1. Qualificação e Estruturação dos Espaços Culturais

a) Estruturar e adequar a Biblioteca Municipal e o Auditório da Escola de Música, proporcionando ambientes mais funcionais, organizados, confortáveis e apropriados às suas respectivas finalidades;

b) Disponibilizar mobiliários e equipamentos permanentes compatíveis com as necessidades dos espaços, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades culturais, educativas, administrativas e artísticas;

c) Melhorar as condições de utilização dos ambientes por servidores, artistas, estudantes, leitores, agentes culturais e demais usuários;

d) Promover melhor aproveitamento dos espaços físicos, mediante a organização adequada de mobiliários, equipamentos, materiais e áreas destinadas às diferentes atividades;

e) Dotar os equipamentos culturais de infraestrutura permanente, reduzindo limitações atualmente existentes e proporcionando melhores condições para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

2. Fortalecimento das Ações Culturais e Educativas

a) Ampliar a capacidade da Biblioteca Municipal para realização de atividades de leitura, pesquisa, formação, oficinas, palestras, exposições e demais ações de incentivo à cultura e à educação;

b) Proporcionar melhores condições para realização de apresentações musicais, ensaios, oficinas, cursos, palestras, reuniões e demais atividades desenvolvidas no Auditório da Escola de Música;

c) Incentivar a participação de artistas, músicos, estudantes, agentes culturais e da comunidade nas atividades promovidas nos espaços culturais;

d) Contribuir para a valorização e difusão das manifestações culturais locais, proporcionando ambientes adequados para sua realização;

e) Fortalecer a oferta de atividades culturais de forma contínua e planejada, ampliando as possibilidades de utilização dos equipamentos culturais municipais.

3. Ampliação e Democratização do Acesso à Cultura

a) Melhorar as condições de atendimento ao público, proporcionando ambientes mais adequados, acolhedores e acessíveis;

b) Ampliar as oportunidades de acesso da população aos serviços, atividades e manifestações culturais promovidas pelo Município;

c) Incentivar a utilização dos equipamentos culturais por diferentes públicos, incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, estudantes, artistas e demais segmentos da comunidade;

d) Contribuir para a democratização do acesso à leitura, à música, às artes e às demais manifestações culturais;

e) Fortalecer os espaços culturais como locais permanentes de convivência, aprendizado, formação e participação comunitária.

4. Valorização dos Artistas e Agentes Culturais Locais

a) Proporcionar melhores condições de infraestrutura para apresentações, ensaios, oficinas, cursos e demais atividades desenvolvidas por artistas e agentes culturais do Município;

b) Estimular a produção e a circulação de atividades culturais locais, mediante a disponibilização de espaços adequadamente estruturados;

c) Contribuir para o desenvolvimento de atividades de formação e capacitação de novos talentos, especialmente no âmbito da música e das ações de incentivo à leitura;

d) Fortalecer a atuação dos equipamentos culturais municipais como instrumentos de apoio à produção cultural e à formação de novos agentes culturais.

5. Fortalecimento da Política Cultural Municipal

a) Qualificar a infraestrutura dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

b) Ampliar a capacidade institucional do Município para execução de programas, projetos e ações culturais de forma planejada e contínua;

c) Contribuir para a consolidação da Biblioteca Municipal e da Escola de Música como espaços permanentes de promoção, difusão e acesso à cultura;

d) Fortalecer a política pública municipal de cultura, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades da população e com as ações previstas no planejamento da Secretaria;

e) Criar melhores condições para a continuidade e ampliação das políticas públicas culturais desenvolvidas no Município de Redenção-PA.

6. Aplicação Eficiente dos Recursos da PNAB

a) Promover a aplicação adequada dos recursos destinados à ação prevista no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

b) Transformar os recursos públicos destinados à política cultural em melhorias permanentes na infraestrutura dos equipamentos culturais municipais;

c) Garantir que os recursos sejam aplicados em bens que apresentem utilidade pública, durabilidade e capacidade de atender às necessidades dos espaços culturais por período prolongado;

d) Contribuir para a execução das metas e objetivos estabelecidos no planejamento municipal para o setor cultural, observadas as normas aplicáveis à utilização dos recursos da PNAB;

e) Assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de bens adequados às necessidades efetivamente identificadas.

7. Resultados Patrimoniais e Administrativos

a) Incorporar os mobiliários e equipamentos adquiridos ao patrimônio público municipal, ampliando e qualificando a estrutura física disponível para as ações culturais;

b) Reduzir a dependência de soluções temporárias ou improvisadas para o desenvolvimento das atividades da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música;

c) Proporcionar maior autonomia à Administração na utilização dos espaços e dos bens adquiridos;

d) Aumentar a vida útil e a capacidade operacional dos equipamentos culturais mediante a disponibilização de bens adequados às suas finalidades;

e) Promover maior eficiência administrativa, mediante planejamento e aquisição de bens compatíveis com as necessidades presentes e futuras da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na efetiva melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, proporcionando ambientes mais adequados, funcionais, acessíveis e qualificados para o desenvolvimento das atividades culturais e educativas, bem como no fortalecimento da política cultural do Município de Redenção-PA.

A contratação deverá ainda contribuir para que os recursos destinados por meio da PNAB, conforme planejamento estabelecido no PAAR, sejam convertidos em investimentos permanentes capazes de gerar benefícios continuados à população, ampliando o acesso à cultura, valorizando os agentes culturais locais e fortalecendo os equipamentos públicos destinados à promoção e difusão cultural.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente demanda deverá ser acompanhada pela equipe técnica responsável, devidamente capacitada para adotar as providências necessárias ao adequado andamento da contratação, incluindo a análise e o aceite da proposta, o acompanhamento da entrega, o recebimento e a conferência dos bens adquiridos, bem como a realização de eventuais diligências necessárias à verificação de sua qualidade, quantidade, especificações e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. Para tanto, serão designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando, quando necessário, as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada aplicação dos recursos destinados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A execução do objeto em questão — aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB — poderá estar relacionada a outras contratações e ações complementares necessárias para garantir a plena execução das políticas públicas culturais, ainda que formalizadas em processos administrativos distintos.

a) Contratações Correlatas

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

Contratação de serviços e ações culturais: A aquisição dos bens previstos poderá estar relacionada à realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, atividades formativas e demais ações culturais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas contempladas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB.

Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica: Determinados equipamentos adquiridos poderão demandar, ao longo de sua utilização, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação ou ajustes, conforme suas características e especificações.

Contratação de serviços de comunicação e divulgação: As ações culturais realizadas com o suporte dos bens adquiridos poderão estar associadas à contratação de serviços de divulgação, comunicação institucional, produção de materiais gráficos, identidade visual, cobertura fotográfica e audiovisual, observadas as necessidades de cada atividade.

Contratação de artistas, oficineiros, instrutores e profissionais da área cultural: A estruturação dos espaços e a disponibilização dos equipamentos e materiais adquiridos poderão

complementar a execução de atividades culturais e formativas que envolvam artistas, produtores, oficineiros, instrutores e demais agentes culturais.

b) Interdependência com Outras Ações do Município

A presente aquisição também se relaciona com outras iniciativas culturais, sociais, educacionais e de desenvolvimento da economia criativa promovidas pelo Município, uma vez que a disponibilização de mobiliários, equipamentos e materiais adequados contribuirá para:

- A estruturação, modernização e melhoria dos espaços culturais municipais;
- A realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, feiras e demais atividades culturais;
- O fortalecimento das ações de formação, capacitação e difusão cultural;
- O desenvolvimento e a ampliação das atividades destinadas aos agentes, produtores e fazedores de cultura do Município;
- A execução das ações e metas previstas no planejamento municipal para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- A melhoria das condições de atendimento ao público e aos participantes das atividades culturais;
- O fortalecimento da economia criativa e da participação dos agentes culturais locais;
- A ampliação do acesso da população às manifestações e atividades culturais;
- A preservação, valorização e difusão da cultura local e das manifestações culturais do Município.

Dessa forma, embora possam existir outras contratações e ações complementares, os bens objeto da presente aquisição **possuem finalidade própria** e serão destinados diretamente à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais municipais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de cultura e para a adequada aplicação dos recursos da PNAB.

c) Justificativa da Independência Operacional

Embora existam correlações e complementaridades com outras contratações, a presente aquisição possui autonomia operacional, uma vez que os bens adquiridos poderão ser incorporados ao patrimônio e à estrutura dos espaços culturais municipais e utilizados diretamente nas atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

A aquisição não depende da realização simultânea de outras contratações para que os bens cumpram sua finalidade, considerando que:

- Os bens serão incorporados à estrutura dos espaços e atividades culturais do Município;
- Sua utilização poderá ocorrer de forma contínua e em diferentes ações culturais, conforme a necessidade da Administração;
- A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento dos espaços culturais;
- Os bens poderão atender diferentes projetos, oficinas, apresentações, exposições, atividades formativas e demais ações culturais;
- A contratação possui finalidade específica e vinculada às necessidades identificadas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB, sem depender de contratação complementar para sua execução.

Assim, eventuais contratações de artistas, oficineiros, serviços de manutenção, comunicação, produção cultural ou outros serviços constituem ações complementares, e não condicionantes, à presente aquisição.

Dessa forma, a contratação ora proposta insere-se no contexto de estruturação, modernização e fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município de Redenção-PA, contribuindo para a adequada execução das ações previstas no planejamento municipal de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Trata-se, portanto, de aquisição de caráter estruturante, destinada a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, ampliar o acesso da população à cultura, fortalecer os espaços e iniciativas culturais municipais e assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento e à promoção da cultura.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente dos processos de fabricação, transporte, utilização, manutenção e eventual descarte dos bens adquiridos.

Embora se trate, em sua maioria, de bens de utilização prolongada, a Administração deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos, o desperdício de recursos e os impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a economicidade da contratação.

Os possíveis impactos ambientais identificados são os seguintes:

a) Impactos relacionados à fabricação e composição dos bens;

b) Impactos relacionados ao transporte e à logística;

c) Impactos decorrentes da utilização e manutenção;

d) Impactos relacionados às embalagens e aos resíduos;

e) Impactos relacionados ao descarte de bens inservíveis;

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

Como medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, deverão ser observados, quando compatíveis com o objeto e com as condições de mercado:

- A aquisição de bens com adequada durabilidade e vida útil prolongada;
- A preferência, quando tecnicamente viável, por produtos que apresentem eficiência energética;
- A redução do uso excessivo de materiais de embalagem;
- A utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do objeto;
- A adoção de práticas de reutilização e reciclagem dos resíduos gerados;
- A destinação ambientalmente adequada de bens e materiais que se tornem inservíveis;
- A observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e descarte dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a presente aquisição é considerada de impacto ambiental controlável, devendo a Administração adotar, sempre que possível, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, com as condições de mercado e com o princípio da economicidade.

As medidas previstas buscam conciliar a adequada aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB com a responsabilidade socioambiental, promovendo a aquisição de bens duráveis, eficientes e adequados às necessidades dos espaços e das atividades culturais do Município de Redenção-PA, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação ambiental aplicável.

21. INDICAÇÃO DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM O ETP

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados documentos administrativos, levantamentos, pesquisas e informações técnicas que fundamentam a necessidade, a viabilidade e a solução proposta. Os principais documentos considerados foram:

1. **Documento de Formalização da Demanda – DFD: Emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, contendo a caracterização da necessidade administrativa, a**

justificativa para a aquisição, a descrição dos bens pretendidos, sua finalidade e a relação com as atividades e ações culturais a serem desenvolvidas pelo Município.

2. **Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB: Instrumento de planejamento que orienta a aplicação dos recursos da PNAB no âmbito municipal, tendo sido considerado como referência para verificar a compatibilidade da presente aquisição com as ações, metas e finalidades previstas para utilização dos recursos destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das políticas culturais do Município.**
3. **Pesquisa de Preços junto a Fornecedores e/ou fontes de pesquisa de mercado: Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, não havia sido realizada a pesquisa de preços junto a fornecedores e/ou demais fontes de pesquisa de mercado, uma vez que essa providência será realizada em etapa posterior da instrução do processo de contratação, observando-se a sequência cronológica dos atos administrativos e a metodologia estabelecida na legislação aplicável.**

   A pesquisa de preços será realizada oportunamente, com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante utilização das fontes e dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, considerando as especificações e os quantitativos definidos a partir dos estudos e levantamentos constantes deste ETP.

   Os documentos, registros e demais elementos que vierem a subsidiar a formação dos preços estimados serão oportunamente juntados aos autos, em momento próprio da instrução processual.
4. **Levantamentos e informações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer: Foram consideradas as informações relativas à infraestrutura existente, às necessidades dos espaços culturais, às atividades desenvolvidas e à necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários e demais bens destinados à estruturação, adequação e melhoria das ações culturais municipais.**

Dessa forma, os documentos e estudos utilizados na elaboração deste ETP demonstram a existência da necessidade administrativa, a compatibilidade da solução proposta com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e o alinhamento da aquisição com o planejamento municipal para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente com as ações e finalidades estabelecidas no respectivo PAAR.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Redenção-PA, 13 de novembro de 2026.

RESPONSAVÉIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

_____

KIVIA DANIELE DE JESUS COSTA
Integrante Requisitante
Equipe de Planejamento

_____

LORENA MENESES DE FARIA VITTORAZZI
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento

_____

LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR
Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de itens comuns, e não se enquadram como itens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos, e poderá ser prorrogado**, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art.111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei n° 14133.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.7. Das quantidades a serem adquiridas

1.8. As quantidades estão descritas no Quadro 1. Assim como especificações técnicas dos itens necessários, que devem seguir o disposto também no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma de densidade adequada ao uso, estrutura em aço, acabamento com pintura eletrostática, capacidade mínima de carga de 120 kg, possibilidade de empilhamento, ponteiras nos pés e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UN	138
02	**CADEIRA GIRATÓRIA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, estrutura metálica, base giratória com 05 rodízios em nylon, braços com apoio, mecanismo de regulagem de altura do assento, acabamento resistente e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UN	02
03	**CADEIRA FIXA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma adequada ao uso, estrutura resistente e acabamento compatível com utilização em ambiente administrativo e/ou cultural.	UN	12
04	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1200mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1200 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.	UN	05
05	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1500mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1500 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com	UN	01

	acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.		
06	**MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO** Com tampo em MDP ou MDF, dimensões aproximadas de 745 mm de altura, 3.200 mm de largura e 1.200 mm de profundidade, acabamento melamínico, estrutura metálica com pintura eletrostática, niveladores e sistema para passagem e organização de cabeamento. Cor grafite.	UN	01
07	**MESA REDONDA** Com tampo em MDP, dimensões aproximadas de 735 mm de altura e 1.100 mm de diâmetro, acabamento melamínico, estrutura resistente, acabamento adequado e niveladores. Cor grafite.	UN	03
08	**REFLETOR LED PAR 64** Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.	UN	20
09	**PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS** Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.	UN	80
10	**MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS** Cor: preta; Canais DMX: 192 canais totais baseados no protocolo universal DMX-512; Capacidade: Controla até 12 equipamentos simultâneos (com 16 canais por aparelho); Memória: 30 bancos que armazenam até 8 cenas cada, totalizando 240 cenas programáveis e chases de efeitos; Alimentação: Bivolt (110V/220V); Controles físicos: 8 faders (deslizantes) com troca de páginas (A/B); botões de seleção de equipamentos e função Blackout.	UN	01
11	**CABOS DE LUZ** Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.	UN	20
12	**CARPETE PRETO** Para uso em ambiente interno, confeccionado em material resistente ao tráfego, com acabamento adequado, propriedades antichamas e características compatíveis com utilização em ambientes culturais e de eventos. Fornecimento por metro quadrado.	M²	30
13	**CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM** Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.	M	20
14	**CONECTOR XLR M** Conector XLR **macho**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
15	**CONECTOR XLR F** Conector XLR **fêmea**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
16	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS** Tipo: Caixa acústica ativa de 2 vias (woofer de 15" e driver de titânio); Potência: 500W RMS (em 4 Ω) / 300W RMS (em 8 Ω) para caixa auxiliar; Resposta de Frequência: 60Hz e máxima de 20kHz.; Controles: Equalizador de 3 bandas (graves, médios e agudos) e volumes independentes; Conectividade: Entradas XLR/TRS e saída servo-balanceada XLR Macho para interligação de outras caixas; Alimentação: Seletora de voltagem 127V ou 220V; Construção: Gabinete em plástico injetado com formato para uso como monitor de chão e pontos de fixação (fly points)	UN	01
17	**MESA DE SOM COM 12 CANAIS** Configuração Padrão dos Canais: Canais Mono (Mic/Line): De 4 a 8 entradas com conectores combo XLR e P10, com controle de ganho individual e pré-amplificadores dedicados; Canais Estéreo: Entradas P10 ou RCA para instrumentos e players de áudio; Equalização: 3 bandas (grave, médio e agudo) por canal; Recursos e Conectividade: Phantom Power (+48V): Essencial para alimentar microfones condensadores, geralmente com acionamento global ou por canal; Processador de Efeitos: Efeitos internos integrados (como Delay e Reverb), variando de 16 a 99 presets DSP; Conectividade Moderna: Porta USB para reprodução/gravação via pendrive ou interface de áudio para computador, além de Bluetooth integrado; Saídas e Auxiliares: Saídas Master XLR/P10, saídas para fone de ouvido com controle de volume e pelo menos uma via Auxiliar/FX Send.	UN	01

18	**SUB GRAVE ATIVO 330W 15”** Resposta de Frequência: 40 Hz a 200 Hz (-10 dB); Potência: 320W RMS em 4 Ohms / 250W RMS em 8 Ohms (com saída auxiliar); Alto-falante: 1woofer de 15"; Controles e Recursos: Chave Low Boost (reforço de graves), filtro Low Pass selecionável e inversão de polaridade (fase) por chave; Conexões: Entradas balanceadas, entrada Line com conectores 1/4" TRS e saída Speaker Auxiliar (mínimo de 8 Ohms, ideal para ligar uma caixa passiva como o modelo SP1200); Alimentação: Seletor de voltagem 127V ou 220VAC com cabo padrão NBR 14136; Construção: Gabinete robusto com acabamento em resina, tela de proteção com pintura eletrostática, alças laterais e suporte para tripé.	UN	01
19	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA** Potência: 400W RMS / 1500W Peak; Resposta de Frequência: 45 Hz – 20.000 Hz (±3 dB); SPL Máximo: 123 dB (AC) / 119 dB (Bateria); Cobertura Acústica: 140° x 30° (Nominal); Bateria: Autonomia de até 6 horas de reprodução. Mixer: Digital de 5 canais com efeitos dbx e Lexicon DSP; Conectividade: Bluetooth 5.0 e controle via aplicativo; Peso e Dimensões: 19,3 kg | 730 mm (A) x 452 mm (L) x 627 mm (P)	UN	01
20	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL** Funções 3 em 1: Imprime, copia e digitaliza; Tecnologia: Tanque de tinta recarregável (sem cartuchos), com rendimento de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas; Conectividade: Wi-Fi, USB e aplicativo para celular; Velocidade: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	UN	02
21	**COMPUTADOR CORE i3** Computador desktop, processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; frequência compatível com a categoria de desempenho exigida; memória RAM de no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 GB; placa de vídeo integrada ou dedicada compatível com as atividades administrativas; teclado e mouse; gabinete; conexão de rede; portas USB; saída de vídeo e garantia mínima de 12 meses.	UN	16
22	**MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS** Com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia LED, taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta adequado ao uso administrativo, no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada VGA ou outra conexão digital compatível com o computador fornecido, ajuste de inclinação e suporte compatível para fixação, quando aplicável.	UN	16
23	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 18.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	04
24	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 24.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	06
25	**TV 100 POLEGADAS** Smart TV, tela com no mínimo 100 polegadas, resolução 4K UHD (3840 × 2160), conectividade Wi-Fi, Bluetooth, sistema operacional Smart TV, acesso a aplicativos de streaming, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, saída de áudio, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UN	01
26	**TV DE LED 50 POLEGADAS** Smart TV LED, tela de no mínimo 50 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos, no mínimo 03 entradas HDMI, entradas USB, controle remoto e demais acessórios.	UN	01
27	**TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD** Resolução: 3.840 x 2.160 pixels (4K Ultra HD) Taxa de Atualização: 60 Hz nativos; Tecnologia de Tela: LED tradicional (maior economia) ou QLED (pontos quânticos para cores mais vivas e maior brilho); Sistema Operacional: Google TV (recomendado pela vastidão de apps e assistente integrado) ou Titan OS (alternativa mais enxuta focada em streaming básico); Conectividade: 3 portas HDMI, portas USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth; Áudio: 10W a 20W RMS com suporte a Dolby Atmos ou equivalentes.	UN	01

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer identificou a necessidade de aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em razão da insuficiência e/ou inadequação dos bens atualmente disponíveis para atender às necessidades de funcionamento desses espaços.

2.2. A situação existente compromete a adequada organização e utilização dos ambientes, bem como as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas, artísticas e institucionais promovidas pelo Município, incluindo ações de leitura, pesquisa, formação, ensaios, apresentações musicais, oficinas, cursos, palestras, reuniões, exposições e demais atividades culturais.

2.3. A contratação visa, portanto, dotar os referidos equipamentos culturais de mobiliários e equipamentos permanentes compatíveis com suas finalidades, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização, conforto e atendimento aos usuários, servidores, artistas, estudantes e demais participantes.

2.4. A necessidade também decorre da responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer pela promoção, valorização, difusão e democratização do acesso à cultura, sendo necessária a disponibilização de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações e atividades culturais do Município.

2.5. A aquisição encontra-se ainda alinhada às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e ao respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, considerando a destinação de recursos para a estruturação e qualificação dos equipamentos culturais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda identificada e proporcionar condições adequadas de funcionamento da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, contribuindo para a melhoria da infraestrutura cultural e para a continuidade e ampliação das ações de promoção, formação, difusão e acesso à cultura no Município de Redenção-PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos mobiliários e demais equipamentos permanentes mediante procedimento licitatório constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

3.2. A opção pela licitação mostra-se especialmente pertinente porque os bens pretendidos possuem natureza permanente, serão utilizados de forma contínua e possuem ampla oferta no mercado, circunstâncias que permitem a realização de competição entre potenciais fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.3. A realização do procedimento licitatório possibilita o estabelecimento prévio de especificações técnicas, quantidades, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, garantias e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda, permitindo à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação entre qualidade e preço, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

3.4. Além disso, a licitação proporciona maior transparência, publicidade, isonomia e competitividade, princípios especialmente relevantes quando se trata da aplicação de recursos públicos.

3.5. No presente caso, a necessidade de observância desses princípios assume especial importância em razão de os recursos destinados à aquisição serem provenientes de transferência federal vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, bem como a legislação federal e demais normas aplicáveis.

3.6. A utilização dos recursos públicos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e devidamente comprovada, garantindo que os valores destinados à política cultural sejam empregados na finalidade prevista e mediante procedimento que assegure a adequada seleção dos fornecedores e a obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

3.7. Assim, a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como o caminho mais adequado para garantir a aplicação responsável dos

recursos públicos, permitindo ampla participação de fornecedores, comparação das propostas, busca pela proposta mais vantajosa e adequada formalização de todas as etapas da contratação.

Justificativa da Solução Adotada

3.8. Diante das alternativas avaliadas, a solução escolhida consiste na aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

3.9. A solução apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, patrimonial e administrativo, uma vez que permitirá a aquisição definitiva dos bens, sua incorporação ao patrimônio público e sua utilização contínua em benefício da população.

3.10. A aquisição também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos para aplicação dos recursos da PNAB, conforme previsto no PAAR, contribuindo para a qualificação dos equipamentos culturais municipais, a ampliação do acesso da população à cultura e o fortalecimento das ações de promoção, difusão e formação cultural.

3.11. Ressalta-se que a escolha pelo Pregão Eletrônico se fundamenta na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Dessa forma, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de utilização continuada, a existência de mercado fornecedor competitivo, a disponibilidade de recursos públicos federais vinculados à PNAB/PAAR e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a aquisição mediante Pregão Eletrônico mostra-se como a solução mais viável, segura, eficiente e vantajosa para o Município de Redenção-PA.

4. DO PARCELAMENTO

4.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que a aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à Biblioteca Municipal e ao Auditório da Escola de Música é tecnicamente e economicamente passível de parcelamento, uma vez que os bens possuem características, finalidades, especificações e fornecedores distintos, não havendo necessidade de fornecimento por uma única empresa.

4.2. O parcelamento será realizado por itens, conforme definido no Termo de Referência e na pesquisa de mercado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados bens, e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3. A adoção do parcelamento por itens não compromete a padronização, a compatibilidade ou a economia de escala, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.4. A medida está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.5. Dessa forma, opta-se pela divisão do objeto por itens, visando assegurar a competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações,

padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os fornecedores deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e possuir capacidade para o fornecimento dos bens.

5.4. A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela Administração, incluindo transporte, descarga e demais providências necessárias, às expensas do fornecedor, observadas as condições de recebimento, garantia e substituição de bens eventualmente entregues em desacordo com as especificações.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas distintas:

Recebimento provisório

6.2. Previamente, realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, incluindo integridade física, compatibilidade com a nota fiscal, especificação básica e adequação das embalagens, com o objetivo de permitir posterior avaliação detalhada.

Recebimento definitivo

6.3. Definitivamente, efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam:

6.3.1. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;

6.3.2.O não atendimento no prazo estipulado para substituição ou correção sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;

6.3.3.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos;

6.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual;

6.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

6.3.6. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, conforme previsto na legislação vigente;

6.3.7.A Secretaria poderá realizar inspeções, testes e demais procedimentos de controle de qualidade que julgar necessários, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente dos processos de fabricação, transporte, utilização, manutenção e eventual descarte dos bens adquiridos.

7.2. Embora se trate, em sua maioria, de bens de utilização prolongada, a Administração deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos, o desperdício de recursos e os impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a economicidade da contratação.

7.3. Os possíveis impactos ambientais identificados são os seguintes:

a) Impactos relacionados à fabricação e composição dos bens;

b) Impactos relacionados ao transporte e à logística;

c) Impactos decorrentes da utilização e manutenção;

d) Impactos relacionados às embalagens e aos resíduos;

e) Impactos relacionados ao descarte de bens inservíveis;

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

7.4. Como medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, deverão ser observados, quando compatíveis com o objeto e com as condições de mercado:

- A aquisição de bens com adequada durabilidade e vida útil prolongada;
- A preferência, quando tecnicamente viável, por produtos que apresentem eficiência energética;
- A redução do uso excessivo de materiais de embalagem;
- A utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do objeto;
- A adoção de práticas de reutilização e reciclagem dos resíduos gerados;
- A destinação ambientalmente adequada de bens e materiais que se tornem inservíveis;
- A observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e descarte dos produtos adquiridos.

7.5. Dessa forma, a presente aquisição é considerada de impacto ambiental controlável, devendo a Administração adotar, sempre que possível, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, com as condições de mercado e com o princípio da economicidade.

7.6. As medidas previstas buscam conciliar a adequada aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB com a responsabilidade socioambiental, promovendo a aquisição de bens duráveis, eficientes e adequados às necessidades dos espaços e das atividades culturais do Município de Redenção-PA, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação ambiental aplicável.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Contratações Correlatas

8.2. Entre as contratações correlatas, destacam-se.

8.3. Contratação de serviços e ações culturais: A aquisição dos bens previstos poderá estar relacionada à realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, atividades formativas e demais ações culturais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas contempladas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB.

8.4. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica: Determinados equipamentos adquiridos poderão demandar, ao longo de sua utilização, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação ou ajustes, conforme suas características e especificações.

8.5. Contratação de serviços de comunicação e divulgação: As ações culturais realizadas com o suporte dos bens adquiridos poderão estar associadas à contratação de serviços de divulgação, comunicação institucional, produção de materiais gráficos, identidade visual, cobertura fotográfica e audiovisual, observadas as necessidades de cada atividade.

8.6. Contratação de artistas, oficineiros, instrutores e profissionais da área cultural: A estruturação dos espaços e a disponibilização dos equipamentos e materiais adquiridos poderão complementar a execução de atividades culturais e formativas que envolvam artistas, produtores, oficineiros, instrutores e demais agentes culturais.

Interdependência com Outras Ações do Município

8.7. A presente aquisição também se relaciona com outras iniciativas culturais, sociais, educacionais e de desenvolvimento da economia criativa promovidas pelo Município, uma vez que a disponibilização de mobiliários, equipamentos e materiais adequados contribuirá para:

- A estruturação, modernização e melhoria dos espaços culturais municipais;
- A realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, feiras e demais atividades culturais;
- O fortalecimento das ações de formação, capacitação e difusão cultural;
- O desenvolvimento e a ampliação das atividades destinadas aos agentes, produtores e fazedores de cultura do Município;
- A execução das ações e metas previstas no planejamento municipal para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- A melhoria das condições de atendimento ao público e aos participantes das atividades culturais;
- O fortalecimento da economia criativa e da participação dos agentes culturais locais;
- A ampliação do acesso da população às manifestações e atividades culturais;
- A preservação, valorização e difusão da cultura local e das manifestações culturais do Município.

8.8. Dessa forma, embora possam existir outras contratações e ações complementares, os bens objeto da presente aquisição possuem finalidade própria e serão destinados diretamente à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais municipais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de cultura e para a adequada aplicação dos recursos da PNAB.

Justificativa da Independência Operacional

8.9. Embora existam correlações e complementaridades com outras contratações, a presente aquisição possui autonomia operacional, uma vez que os bens adquiridos poderão ser incorporados ao patrimônio e à estrutura dos espaços culturais municipais e utilizados diretamente nas atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

8.10. A aquisição não depende da realização simultânea de outras contratações para que os bens cumpram sua finalidade, considerando que:

- Os bens serão incorporados à estrutura dos espaços e atividades culturais do Município;
- Sua utilização poderá ocorrer de forma contínua e em diferentes ações culturais, conforme a necessidade da Administração;
- A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento dos espaços culturais;
- Os bens poderão atender diferentes projetos, oficinas, apresentações, exposições, atividades formativas e demais ações culturais;
- A contratação possui finalidade específica e vinculada às necessidades identificadas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB, sem depender de contratação complementar para sua execução.

8.11. Assim, eventuais contratações de artistas, oficineiros, serviços de manutenção, comunicação, produção cultural ou outros serviços constituem ações complementares, e não condicionantes, à presente aquisição.

8.12. Dessa forma, a contratação ora proposta insere-se no contexto de estruturação, modernização e fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município de Redenção-PA, contribuindo para a adequada execução das ações previstas no planejamento municipal de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

8.13. Trata-se, portanto, de aquisição de caráter estruturante, destinada a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, ampliar o acesso da população à cultura, fortalecer os espaços e iniciativas culturais municipais e assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento e à promoção da cultura.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não será necessário a exigência de amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. execução do objeto dar-se-á conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes parâmetros:

10.2. Prazo de Entrega: A entrega dos mobiliários e equipamentos permanentes deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

10.3. Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Redenção/PA, no local indicado pela Administração, observadas as orientações do responsável pelo recebimento.

10.4. A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades, padrões de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado, arcando integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as

especificações e quantidades contratadas, e definitivamente, após a conferência e comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A Administração poderá realizar inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários à verificação da conformidade dos bens entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas.

10.8. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos bens recusados ou a correção das irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.9 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, tampouco eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

10.10.O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

10.11. O recebimento definitivo constituirá condição para a regular liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

11.1. A execução do objeto em questão — aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB — poderá estar relacionada a outras contratações e ações complementares necessárias para garantir a plena execução das políticas públicas culturais, ainda que formalizadas em processos administrativos distintos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A modalidade de contratação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso XLI, e o artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

12.2.O critério de julgamento, será adotado o de **menor preço item**, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade

Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Fornecer mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da

infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.1.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, que atendam aos padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características exigidas pela Administração.

16.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Realizar a entrega dos bens de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando as condições e orientações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.5. Garantir que os bens entregues correspondam integralmente às especificações técnicas e às quantidades contratadas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

16.1.6. Substituir os bens recusados ou corrigir as irregularidades constatadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, quando forem identificadas vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção dos bens em desacordo com as exigências contratuais, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.

16.1.8. Atender às solicitações e orientações da Administração relacionadas à entrega, conferência e verificação da conformidade dos bens, permitindo a realização de inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários.

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

16.1.10. Cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

16.1.11. Arcar com as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento da mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios. (Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista que o objeto da licitação é de baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente, sem necessidade de atuação conjunta.)

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

Justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas na presente contratação em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, exigindo o fornecimento direto dos bens, o cumprimento imediato dos prazos de entrega, a responsabilidade pela qualidade dos produtos e a substituição ou correção. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração entende que a participação de cooperativas não se mostra adequada às particularidades da contratação.

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.22. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.23. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.25**. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

18.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.28. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.35. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.38.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

18.39. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.40. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.41. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.42. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.43. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.43.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.45. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação.

18.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.49. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

18.50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unitário Estimado	Vl. Total Estimado	Tipo de Participação
	1	AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	UN	4	4.365,40	17.461,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
	TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 18.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
	2	AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS	UN	6	5.119,44	30.716,64	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
	TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 24.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
	3	CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM	MT	20	11,52	230,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
	Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.						

4	CABOS DE LUZ	UN	20	15,49	309,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.						
5	CADEIRA FIXA	UN	12	281,15	3.373,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E/OU CULTURAL.						
6	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	UN	138	493,55	68.109,90	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO, PONTEIRAS NOS PÉS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
7	CADEIRA GIRATÓRIA	UN	2	782,22	1.564,44	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS EM NYLON, BRAÇOS COM APOIO, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ACABAMENTO RESISTENTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
8	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS	UN	1	4.467,50	4.467,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TIPO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS (WOOFER DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO); POTÊNCIA: 500W RMS (EM 4 O) / 300W RMS (EM 8 O) PARA CAIXA AUXILIAR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ E MÁXIMA DE 20KHZ.; CONTROLES: EQUALIZADOR DE 3 BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) E VOLUMES INDEPENDENTES; CONECTIVIDADE: ENTRADAS XLR/TRS E SAÍDA SERVO-BALANCEADA XLR MACHO PARA INTERLIGAÇÃO DE OUTRAS CAIXAS; ALIMENTAÇÃO: SELETORA DE VOLTAGEM 127V OU 220V; CONSTRUÇÃO: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO COM FORMATO PARA USO COMO MONITOR DE CHÃO E PONTOS DE FIXAÇÃO (FLY POINTS)						
9	CARPETE PRETO	UN	30	66,72	2.001,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
10	COMPUTADOR CORE i3	UN	12	5.417,98	65.015,76	Ampla Participação de Empresas – Vinculado ao item 11
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	COMPUTADOR CORE i3 - (COTA RESERVADA)	UN	4	5.417,98	21.671,92	Cota Reservada para ME / EPP / Equiparadas – Vinculado ao item 10
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
12	CONECTOR XLR F	UN	21	18,40	386,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR fêmea, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						
13	CONECTOR XLR M	UN	21	20,15	423,15	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR macho, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						

14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL	UN	2	1.972,75	3.945,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
FUNÇÕES 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (SEM CARTUCHOS), COM RENDIMENTO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB E APLICATIVO PARA CELULAR; VELOCIDADE: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.						
15	MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS	UN	1	384,50	384,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COR: PRETA; CANAIS DMX: 192 CANAIS TOTAIS BASEADOS NO PROTOCOLO UNIVERSAL DMX-512; CAPACIDADE: CONTROLA ATÉ 12 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS (COM 16 CANAIS POR APARELHO); MEMÓRIA: 30 BANCOS QUE ARMAZENAM ATÉ 8 CENAS CADA, TOTALIZANDO 240 CENAS PROGRAMÁVEIS E CHASES DE EFEITOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110V/220V); CONTROLES FÍSICOS: 8 FADERS (DESLIZANTES) COM TROCA DE PÁGINAS (A/B); BOTÕES DE SELEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNÇÃO BLACKOUT.						
16	MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO	UN	1	4.805,50	4.805,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP OU MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 745 MM DE ALTURA, 3.200 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE PROFUNDIDADE, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIVELADORES E SISTEMA PARA PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO. COR GRAFITE.						
17	MESA DE SOM COM 12 CANAIS	UN	1	2.247,25	2.247,25	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
CONFIGURAÇÃO PADRÃO DOS CANAIS: CANAIS MONO (MIC/LINE): DE 4 A 8 ENTRADAS COM CONECTORES COMBO XLR E P10, COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL E PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS; CANAIS ESTÉREO: ENTRADAS P10 OU RCA PARA INSTRUMENTOS E PLAYERS DE ÁUDIO; EQUALIZAÇÃO: 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL; RECURSOS E CONECTIVIDADE: PHANTOM POWER (+48V): ESSENCIAL PARA ALIMENTAR MICROFONES CONDENSADORES, GERALMENTE COM ACIONAMENTO GLOBAL OU POR CANAL; PROCESSADOR DE EFEITOS: EFEITOS INTERNOS INTEGRADOS (COMO DELAY E REVERB), VARIANDO DE 16 A 99 PRESETS DSP; CONECTIVIDADE MODERNA: PORTA USB PARA REPRODUÇÃO/GRAVAÇÃO VIA PENDRIVE OU INTERFACE DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, ALÉM DE BLUETOOTH INTEGRADO; SAÍDAS E AUXILIARES: SAÍDAS MASTER XLR/P10, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E PELO MENOS UMA VIA AUXILIAR/FX SEND.						
18	MESA EM MDPBP 25 MM (1200 mm)	UN	5	1.508,09	7.540,45	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
19	MESA EM MDPBP 25 MM (1500 mm)	UN	1	1.692,05	1.692,05	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1500 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
20	MESA REDONDA	UN	3	1.686,49	5.059,47	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 735 MM DE ALTURA E 1.100 MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO E NIVELADORES. COR GRAFITE.						
21	MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS	UN	16	786,98	12.591,68	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO, NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA VGA OU OUTRA CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR FORNECIDO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.						
22	PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS	UN	80	66,20	5.296,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas

Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.						
23	REFLETOR LED PAR 64	UN	20	437,88	8.757,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.						
24	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA	UN	1	11.794,98	11.794,98	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
POTÊNCIA: 400W RMS / 1500W PEAK; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ – 20.000 HZ (±3 DB); SPL MÁXIMO: 123 DB (AC) / 119 DB (BATERIA); COBERTURA ACÚSTICA: 140° X 30° (NOMINAL); BATERIA: AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS DE REPRODUÇÃO. MIXER: DIGITAL DE 5 CANAIS COM EFEITOS DBX E LEXICON DSP; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 E CONTROLE VIA APLICATIVO; PESO E DIMENSÕES: 19,3 KG | 730 MM (A) X 452 MM (L) X 627 MM (P)						
25	SUB GRAVE ATIVO 330W 15”	UN	1	4.802,00	4.802,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 200 HZ (-10 DB); POTÊNCIA: 320W RMS EM 4 OHMS / 250W RMS EM 8 OHMS (COM SAÍDA AUXILIAR); ALTO-FALANTE: 1WOOFER DE 15"; CONTROLES E RECURSOS: CHAVE LOW BOOST (REFORÇO DE GRAVES), FILTRO LOW PASS SELECIONÁVEL E INVERSÃO DE POLARIDADE (FASE) POR CHAVE; CONEXÕES: ENTRADAS BALANCEADAS, ENTRADA LINE COM CONECTORES 1/4" TRS E SAÍDA SPEAKER AUXILIAR (MÍNIMO DE 8 OHMS, IDEAL PARA LIGAR UMA CAIXA PASSIVA COMO O MODELO SP1200); ALIMENTAÇÃO: SELETOR DE VOLTAGEM 127V OU 220VAC COM CABO PADRÃO NBR 14136; CONSTRUÇÃO: GABINETE ROBUSTO COM ACABAMENTO EM RESINA, TELA DE PROTEÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALÇAS LATERAIS E SUPORTE PARA TRIPÉ						
26	TV 100 POLEGADAS	UN	1	21.595,22	21.595,22	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV, TELA COM NO MÍNIMO 100 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 × 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.						
27	TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD	UN	1	2.264,95	2.264,95	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 PIXELS (4K ULTRA HD) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ NATIVOS; TECNOLOGIA DE TELA: LED TRADICIONAL (MAIOR ECONOMIA) OU QLED (PONTOS QUÂNTICOS PARA CORES MAIS VIVAS E MAIOR BRILHO); SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV (RECOMENDADO PELA VASTIDÃO DE APPS E ASSISTENTE INTEGRADO) OU TITAN OS (ALTERNATIVA MAIS ENXUTA FOCADA EM STREAMING BÁSICO); CONECTIVIDADE: 3 PORTAS HDMI, PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ÁUDIO: 10W A 20W RMS COM SUPORTE A DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTES.						
28	TV DE LED 50 POLEGADAS	UN	1	2.371,48	2.371,48	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV LED, TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS.						
VALOR TOTAL					310.881,54	

19.1. No valor total de **R$ 310.881,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Exarados pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

20.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

21.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Bruna de Souza Onizuka
matrícula n°114340

João Pedro Gontijo Miranda
matrícula n° 115629

Equipe Técnica:

KIVIA DANIELE DE JESUS COSTA
Integrante Requisitante
Equipe de Planejamento

LORENA MENESES DE FARIA VITTORAZZI
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento

LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR
Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

_____

FABRICIO ROMEIRO COURA
Secretário Municipal de Cultura e Lazer
Decreto nº 094/2025

ANEXO III – DO OBJETO

PROCESSO Nº. 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unitário Estimado	Vl. Total Estimado	Tipo de Participação
1	AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	UN	4	4.365,40	17.461,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 18.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
2	AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS	UN	6	5.119,44	30.716,64	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 24.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
3	CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM	MT	20	11,52	230,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.						
4	CABOS DE LUZ	UN	20	15,49	309,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.						
5	CADEIRA FIXA	UN	12	281,15	3.373,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E/OU CULTURAL.						
6	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	UN	138	493,55	68.109,90	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO, PONTEIRAS NOS PÉS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
7	CADEIRA GIRATÓRIA	UN	2	782,22	1.564,44	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS EM NYLON, BRAÇOS COM APOIO, MECANISMO DE						

REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ACABAMENTO RESISTENTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
8	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS	UN	1	4.467,50	4.467,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TIPO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS (WOOFER DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO); POTÊNCIA: 500W RMS (EM 4 O) / 300W RMS (EM 8 O) PARA CAIXA AUXILIAR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ E MÁXIMA DE 20KHZ.; CONTROLES: EQUALIZADOR DE 3 BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) E VOLUMES INDEPENDENTES; CONECTIVIDADE: ENTRADAS XLR/TRS E SAÍDA SERVO-BALANCEADA XLR MACHO PARA INTERLIGAÇÃO DE OUTRAS CAIXAS; ALIMENTAÇÃO: SELETORA DE VOLTAGEM 127V OU 220V; CONSTRUÇÃO: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO COM FORMATO PARA USO COMO MONITOR DE CHÃO E PONTOS DE FIXAÇÃO (FLY POINTS)						
9	CARPETE PRETO	UN	30	66,72	2.001,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
10	COMPUTADOR CORE i3	UN	12	5.417,98	65.015,76	Ampla Participação de Empresas – Vinculado ao item 11
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	COMPUTADOR CORE i3 - (COTA RESERVADA)	UN	4	5.417,98	21.671,92	Cota Reservada para ME / EPP / Equiparadas – Vinculado ao item 10
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
12	CONECTOR XLR F	UN	21	18,40	386,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR fêmea, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						
13	CONECTOR XLR M	UN	21	20,15	423,15	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR macho, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL	UN	2	1.972,75	3.945,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
FUNÇÕES 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (SEM CARTUCHOS), COM RENDIMENTO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB E APLICATIVO PARA CELULAR; VELOCIDADE: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.						
15	MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS	UN	1	384,50	384,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COR: PRETA; CANAIS DMX: 192 CANAIS TOTAIS BASEADOS NO PROTOCOLO UNIVERSAL DMX-512; CAPACIDADE: CONTROLA ATÉ 12 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS (COM 16 CANAIS POR APARELHO); MEMÓRIA: 30 BANCOS QUE ARMAZENAM ATÉ 8 CENAS CADA, TOTALIZANDO 240 CENAS PROGRAMÁVEIS E CHASES DE EFEITOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110V/220V); CONTROLES FÍSICOS: 8 FADERS (DESLIZANTES) COM TROCA DE PÁGINAS (A/B); BOTÕES DE SELEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNÇÃO BLACKOUT.						
16	MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO	UN	1	4.805,50	4.805,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP OU MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 745 MM DE ALTURA, 3.200 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE PROFUNDIDADE, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIVELADORES E SISTEMA PARA PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO. COR GRAFITE.						
17	MESA DE SOM COM 12 CANAIS	UN	1	2.247,25	2.247,25	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas

CONFIGURAÇÃO PADRÃO DOS CANAIS: CANAIS MONO (MIC/LINE): DE 4 A 8 ENTRADAS COM CONECTORES COMBO XLR E P10, COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL E PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS; CANAIS ESTÉREO: ENTRADAS P10 OU RCA PARA INSTRUMENTOS E PLAYERS DE ÁUDIO; EQUALIZAÇÃO: 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL; RECURSOS E CONECTIVIDADE: PHANTOM POWER (+48V): ESSENCIAL PARA ALIMENTAR MICROFONES CONDENSADORES, GERALMENTE COM ACIONAMENTO GLOBAL OU POR CANAL; PROCESSADOR DE EFEITOS: EFEITOS INTERNOS INTEGRADOS (COMO DELAY E REVERB), VARIANDO DE 16 A 99 PRESETS DSP; CONECTIVIDADE MODERNA: PORTA USB PARA REPRODUÇÃO/GRAVAÇÃO VIA PENDRIVE OU INTERFACE DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, ALÉM DE BLUETOOTH INTEGRADO; SAÍDAS E AUXILIARES: SAÍDAS MASTER XLR/P10, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E PELO MENOS UMA VIA AUXILIAR/FX SEND.						
18	MESA EM MDPBP 25 MM (1200 mm)	UN	5	1.508,09	7.540,45	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
19	MESA EM MDPBP 25 MM (1500 mm)	UN	1	1.692,05	1.692,05	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1500 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
20	MESA REDONDA	UN	3	1.686,49	5.059,47	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 735 MM DE ALTURA E 1.100 MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO E NIVELADORES. COR GRAFITE.						
21	MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS	UN	16	786,98	12.591,68	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO, NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA VGA OU OUTRA CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR FORNECIDO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.						
22	PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS	UN	80	66,20	5.296,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.						
23	REFLETOR LED PAR 64	UN	20	437,88	8.757,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.						
24	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA	UN	1	11.794,98	11.794,98	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
POTÊNCIA: 400W RMS / 1500W PEAK; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ – 20.000 HZ (±3 DB); SPL MÁXIMO: 123 DB (AC) / 119 DB (BATERIA); COBERTURA ACÚSTICA: 140° X 30° (NOMINAL); BATERIA: AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS DE REPRODUÇÃO. MIXER: DIGITAL DE 5 CANAIS COM EFEITOS DBX E LEXICON DSP; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 E CONTROLE VIA APLICATIVO; PESO E DIMENSÕES: 19,3 KG | 730 MM (A) X 452 MM (L) X 627 MM (P)						
25	SUB GRAVE ATIVO 330W 15”	UN	1	4.802,00	4.802,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 200 HZ (-10 DB); POTÊNCIA: 320W RMS EM 4 OHMS / 250W RMS EM 8 OHMS (COM SAÍDA AUXILIAR); ALTO-FALANTE: 1WOOFER DE 15"; CONTROLES E RECURSOS: CHAVE LOW BOOST (REFORÇO DE GRAVES), FILTRO LOW PASS SELECIONÁVEL E INVERSÃO DE POLARIDADE (FASE) POR CHAVE; CONEXÕES: ENTRADAS BALANCEADAS, ENTRADA LINE COM CONECTORES 1/4" TRS E SAÍDA SPEAKER AUXILIAR (MÍNIMO DE 8 OHMS, IDEAL PARA LIGAR UMA CAIXA PASSIVA COMO O MODELO SP1200); ALIMENTAÇÃO: SELETOR DE VOLTAGEM 127V OU 220VAC COM CABO PADRÃO NBR 14136;						

CONSTRUÇÃO: GABINETE ROBUSTO COM ACABAMENTO EM RESINA, TELA DE PROTEÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALÇAS LATERAIS E SUPORTE PARA TRIPÉ						
26	TV 100 POLEGADAS	UN	1	21.595,22	21.595,22	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV, TELA COM NO MÍNIMO 100 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 × 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.						
27	TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD	UN	1	2.264,95	2.264,95	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 PIXELS (4K ULTRA HD) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ NATIVOS; TECNOLOGIA DE TELA: LED TRADICIONAL (MAIOR ECONOMIA) OU QLED (PONTOS QUÂNTICOS PARA CORES MAIS VIVAS E MAIOR BRILHO); SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV (RECOMENDADO PELA VASTIDÃO DE APPS E ASSISTENTE INTEGRADO) OU TITAN OS (ALTERNATIVA MAIS ENXUTA FOCADA EM STREAMING BÁSICO); CONECTIVIDADE: 3 PORTAS HDMI, PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ÁUDIO: 10W A 20W RMS COM SUPORTE A DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTES.						
28	TV DE LED 50 POLEGADAS	UN	1	2.371,48	2.371,48	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV LED, TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS.						
VALOR TOTAL					310.881,54	

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026 - XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026
PROCESSO Nº 0XX/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR.

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de XXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXX, CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXX; neste ato representada pela Secretária (o), Senhora XXX, nomeado pelo Decreto n° XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrator, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR**, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

3.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

3.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

3.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.13. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.14. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.15. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

3.16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.17. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas distintas:

Recebimento provisório

3.18. Previamente, realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, incluindo integridade física, compatibilidade com a nota fiscal, especificação básica e adequação das embalagens, com o objetivo de permitir posterior avaliação detalhada.

Recebimento definitivo

3.19. Definitivamente, efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam:

3.19.1. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo

a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;

3.19.2.O não atendimento no prazo estipulado para substituição ou correção sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;

3.19.3.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos;

3.19.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual;

3.19.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

3.19.6. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, conforme previsto na legislação vigente;

3.19.7.A Secretaria poderá realizar inspeções, testes e demais procedimentos de controle de qualidade que julgar necessários, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

3.20.A execução do objeto dar-se-á conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes parâmetros:

3.21. Prazo de Entrega: A entrega dos mobiliários e equipamentos permanentes deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

3.22. Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Redenção/PA, no local indicado pela Administração, observadas as orientações do responsável pelo recebimento.

3.23. A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades, padrões de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

3.24. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado, arcando integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

3.25. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas, e definitivamente, após a conferência e comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.26. A Administração poderá realizar inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários à verificação da conformidade dos bens entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas.

3.27. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos bens recusados ou a correção das irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

3.28. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, tampouco eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

3.29. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

3.30. O recebimento definitivo constituirá condição para a regular liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as disposições no Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1. O valor total. da contratação é de R$ XXXX(XXXXX).

5.2. O valor mensal da contratação será de R$ XXX (xxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo

de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.
6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, que atendam aos padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características exigidas pela Administração.

9.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Realizar a entrega dos bens de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando as condições e orientações estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.5. Garantir que os bens entregues correspondam integralmente às especificações técnicas e às quantidades contratadas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

9.1.6. Substituir os bens recusados ou corrigir as irregularidades constatadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, quando forem identificadas vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção dos bens em desacordo com as exigências contratuais, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.

9.1.8. Atender às solicitações e orientações da Administração relacionadas à entrega, conferência e verificação da conformidade dos bens, permitindo a realização de inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários.
9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.
9.1.10. Cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.
9.1.11. Arcar com as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste

contrato;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos mobiliários e equipamentos permanentes fornecidos, observando os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente quanto à garantia legal, à qualidade e à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) Deixar de:
1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do

contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item "11.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

12.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

12.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;
12.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por fornecimentos;

12.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 12.5, letras "a" e "b", observarão as seguintes disposições:
12.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
12.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.7. A extinção do contrato poderá ser:
12.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.7.3 determinada por decisão judicial.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos nลือ Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de XXXX de 2026.

Secretaria Municipal de XXX	XXXXXXXX. Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome
CPF

2ª- _____
Nome
CPF

inversaõ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, XXX de xxx de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa.

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual for superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, _____de_____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador.

DECLARA que:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

( ) Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

( ) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado encontram-se regularmente quitados.

( ) Sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Localidade, data, mês e ano

_____

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços 1	Participação2	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar3	VA (R$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.
2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.
3 Na data da licitação.

....., de ..... de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF
CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(nome da empresa)___, CNPJ nº____, sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº **0XX/2026**, Processo nº **0XX/2026**, DECLARA expressamente que:

Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Local,_____de_____de_____.

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: *Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.*

ANEXO XV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Processo. nº 0XX/2026
Pregão Eletrônico n° 0XX/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO XVI-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos encaminhados são verdadeiros, completos e corretos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa__, com sede à ___, cidade de ____, Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como não há empregados em situações análogas à escravidão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO XVIII- PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_._._/000_-_, instituída em _/_/__, com sede na Rua _____, N° __, _____, _____, CEP __-_, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _.__.__-_ expedida por __/_ e CPF nº _._._-_ em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

_____
Administrador da Licitante

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no processo, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/___, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.

ANEXO XX- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ **CNPJ OU CIC** _____**SEDIADA**_____ **(endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA.....

.....
(representante legal, RG e CPF)